



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 20

FLS. 118

PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.704/2020.

Objeto: Determina cumprimento de suspensão disciplinar, após apuração de irregularidades, de acordo com a Portaria Municipal n.º 3.624/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar, sob o n.º 01/2020, os fatos imputados ao servidor municipal denunciado Hamilton Aparecido de Abreu, conforme Portaria Municipal n.º 3.624/2020, foram devidamente apurados;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi devidamente assistido, em todos os atos do Procedimento Administrativo, por seu advogado, bem como respeitada a ampla defesa, sendo, ao final, comprovado que o denunciado cometeu as irregularidades apontadas na Portaria Municipal n.º 3.624/2020, infringindo os dispositivos legais constantes da mesma Portaria;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020 foi julgado procedente, tendo sido determinada a suspensão do denunciado, Hamilton Aparecido de Abreu, do cargo de braçal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, conforme disposto no art. 145, parágrafo único, inciso I, letras "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar n.º 47/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica determinado suspensão disciplinar ao servidor municipal Hamilton Aparecido de Abreu, braçal, portador do RG n.º 19.579.424, inscrito no CPF sob n.º 087.830.188-75, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação, visto a comprovação das irregularidades apontadas na Portaria Municipal n.º 3.624, de 10 de março de 2020.

Parágrafo único. Em decorrência da suspensão de que trata o caput deste artigo, o servidor perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, conforme disposto no art. 145, parágrafo único, inciso I, letras "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar n.º 47/2015, bem como a perda do direito do prêmio de assiduidade e outras vantagens.

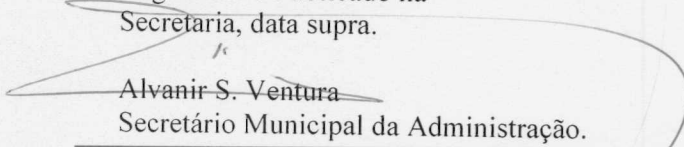
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi
Em 30 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.


Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.